



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.738

João Pessoa - Sexta-feira, 02 de Novembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 38.780 de 01 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta das Solicitações nºs 2018/250001.00099 e 2018/250001.00102,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 23.672.000,00** (vinte e três milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4061.0287- MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO (PATOS)	3390.39	110	3.109.000,00
	3390.93	110	1.400.000,00
10.302.5007.4066.0287- HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.39	110	12.910.000,00
	3390.39	110	1.217.000,00
10.302.5007.4772.0287- HOSPITAL GERAL ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA (TAPEROÁ)	3390.39	110	2.240.000,00
	3390.39	110	2.240.000,00

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4834.0282- GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL	3390.39	110	910.000,00
	3390.39	110	819.000,00
10.302.5007.4835.0272- GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA	3390.39	110	1.067.000,00
	3390.39	110	1.067.000,00

TOTAL 23.672.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	110	5.572.000,00
	3350.43	110	1.900.000,00
10.302.5007.4836.0287- HOSPITAL METROPOLITANO DE SANTA RITA	3390.39	110	16.200.000,00
	3390.39	110	16.200.000,00

TOTAL 23.672.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de novembro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALTESOR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.781 de 1 de novembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/780001.00007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

07.901 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	15.000,00
	TOTAL		15.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


07.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER


07.901 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	15.000,00
	TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1 de novembro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


WALTESOR DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 3.235

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na Portaria nº 133/2015-GCG, de 02 de dezembro de 2015, publicada no Bol BM nº 0225, de 02 de dezembro de 2015, e em consonância com o Quadro de Acesso que consta na Ata da Reunião da Comissão de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, publicada no Boletim Reservado CBM nº 004, de 29 de dezembro de 2015, e com o art. 4º, alínea "a", art. 10, alínea "b", art. 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977 e suas modificações posteriores, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como de acordo com o Artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e em cumprimento a DETERMINAÇÃO JUDICIAL contida no MANDADO DE SEGURANÇA nº 0801622-34.2016.8.15.0000 relativo à promoção contida no Ato Governamental nº 0029 publicado no DOE nº 16.209, de 13.01.2017,

RESOLVE,

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE BM do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Administrativos Bombeiros Militares (QOABM), a contar de 25 de dezembro de 2015, o 2º TENENTE BM, matrícula nº 518.476-2, SEVERINO SIMÃO LEITE.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 659/2018/SEAD.

João Pessoa, 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.029.535-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARDENIA KATIERE CAMPOS BARBOSA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 168.177-0, lotada na Secretaria de EstadodaSaúde.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 01-11-2018
Resenha nº : 514/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18029751-1	1778871	ROMULO DA SILVA LIMA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
18029937-9	1772309	ANDREY JUANN RAMOS DA CRUZ	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 01-11-2018
Resenha nº : 513/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18052268-0	1790009	TIAGO RIBEIRO LEAL	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 518/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 01-11-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
18.052.345-7	163.104-7	IRACILENE SOUZA DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :510/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 01-11-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18025867-2	1729748	ANA RITA DE SOUSA OLIVEIRA	0	0	4,676	0
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	18028682-0	1818228	CRISTIANE SILVA DE MEDEIROS	0	0	5,460	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18017854-7	1772325	DANIEL DE ARAUJO FIDELIX	0	0	1,425	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18051533-1	1784129	IRINEU BARBOSA DA SILVA NETO	0	0	1,282	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18017917-9	1431153	JORGIMAR VENTURA MONTEIRO	0	0	337	0
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	18018762-7	1684965	LUIZ EDUARDO MONTENEGRO BENTO DE S SEGUNDO	0	0	339	0
SEC. EST. SAUDE	18052476-3	955485	MANOEL PORTO DE VASCONCELOS	0	0	0	1,826



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albige Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18017506-8	1436856	MARIA CELIA DA SILVA	0	0	2,161	0
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	18019364-3	1688881	SILVANIA DE ARAUJO FERREIRA	0	0	4,016	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18019313-9	1636243	VALERIO BERNARDO MARINHO	0	0	7,198	0

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 478/GS/SEAP/18

Em 29 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o ASP **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Belª. **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Processo nº 201800005198.

Cumpra-se
Publique-se

Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Processo nº. 201800005339
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 060/GESPE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº 201800004457.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.

Processo nº. 201800006013
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 068/GESPE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº 201800005878.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade do servidor nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.

Processo nº. 201800006014
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 067/GESPE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº 201800005801.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade da servidora nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.

Processo nº. 201800004757
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 052/GESIPE/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Ofício nº 2048/2018/GD/LSF e seus anexos, oriundo da Direção da Penitenciária Desembargador Silvio Porto.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.


Sérgio Fonseca de Sousa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 999

João Pessoa, 18 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores NATHALYA KLEIDY LUCIANO RODRIGUES, matrícula nº 615.503-1, KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS, matrícula nº 648.362-3 e MICHELLY MEDEIROS SILVA, matrícula nº 613.964-7, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do processo de nº 0011346-6/2018, que tem por objetivo apurar suposto arrombamento e furto de um gabinete de computador e objetos esportivos pertencentes ao acervo patrimonial de CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, na cidade de Campina Grande, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Publicada no D.O.E de 25/07/2018
Republicar por incorreção

Portaria nº 1166

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0025429-4/2018, que tem por objetivo apurar omissão nas prestações de contas dos Programas Federais PNAE 2015, PNAE 2016 e PDDE BÁSICO 2016, pertinente a EEEFM PROFª. AURICELIA MARIA DA COSTA, na cidade de Caaporã, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 1167

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0025434-0/2018, que tem por objetivo apurar omissão nas prestações de contas do Programa Federal PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2016, pertinente a EEEF ADEMAR LEITE, na cidade de Piancó, pertencente à circunscrição da 7ª GRE.

Portaria nº 1168

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0030216-3/2017, nº 0032799-3/2017, nº 0015383-2/2018, nº 0018930-3/2018, nº 0018043-7/2018, nº 0018193-4/2018 e nº 0021894-6/2018, que tem por objetivo apurar irregularidades cometidas pelo servidor JOCELIO ISMAEL XAVIER.

Portaria nº 1169

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS

NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0025349-5/2018, que tem por objetivo apurar omissão nas prestações de contas dos Programas Federais PDDE 2014 e MAIS EDUCAÇÃO 2014, pertinente a EEEFM ISABEL RODRIGUES DE MELO, na cidade de Campina Grande, pertencente à circunscrição da 3 GRE.

Portaria nº 1170

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0024992-8/2018, que tem por objetivo apurar supostos indícios de Gestão inadequada no uso de verbas públicas no âmbito de EEEFM FRANCISCO APOLINARIO DA SILVA, na cidade de Areal, pertencente à circunscrição da 3 GRE.

Portaria nº 1171

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0017047-1/2017, que tem por objetivo apurar supostos furtos cometido no âmbito de EEEF PADRE JOAO FELIX, nesta Capital, pertencente à circunscrição da 1 GRE.

Portaria nº 1172

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo nº 0015894-0/2018, que tem por objetivo apurar supostos irregularidades cometido no âmbito da EEEFM PROFª. DEBORA DUARTE, nesta Capital, pertencente à circunscrição da 1 GRE.

Portaria nº 1182

João Pessoa, 30 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0025693-7/2018-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SONIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.769-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE ALBUQUERQUE BURITY, para a EEEF FERNANDES VIEIRA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211108300


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0227/2018-CG

João Pessoa-PB, 01 de outubro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, e, considerando ainda o que dispõem os Itens 11, 12 e 15 do Edital N.º 001/2014 – CFSd PM/BM 2014, e cumprindo as determinações judiciais exaradas nos autos dos processos abaixo discriminados, **RESOLVE**:

1. **CONVOCAR** os candidatos *sub judice* do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2014, para se apresentarem no dia, horário e local abaixo discriminados, a fim de realizarem a pré-matricula:

1.1. CANDIDATOS OPÇÕES: CPRM, CPR I e CPR II

DIA: 06 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso, Mangabeira VII, nesta Capital, telefone (83) 3213-9200, **munidos dos documentos inseridos no subitem 15.2 do Edital**, além de caneta esferográfica azul ou preta.

CPRM - MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPRM	WILTON ALVES CAVALCANTE	0855535-39.2016.8.15.2001
02	SD PM MASC - CPRM	THIAGO OLIVEIRA FREIRE	
03	SD PM MASC - CPRM	ARIBERTO BARBOSA BELARMINO	
04	SD PM MASC - CPRM	KLEBSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO	
05	SD PM MASC - CPRM	JERONIMO DILERMANO DE SOUZA SILVA	
06	SD PM MASC - CPRM	DENN KIRSTEN ALVES DOS SANTOS	

CPR I - MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPR I	BRUNO CESAR FLORIANO DA COSTA	0855535-39.2016.8.15.2001
02	SD PM MASC - CPR I	WALLAS DE ANDRADE FERREIRA LIMA	
03	SD PM MASC - CPR I	ARTHUR GOMES DANTAS	
04	SD PM MASC - CPR I	JOSE ALVES DA SILVA NETO	
05	SD PM MASC - CPR I	JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR	

CPR I - FEMININO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM FEM - CPRM	HORTENCIA TAVARES BELMIRO ALVES	0855535-39.2016.8.15.2001

CPR II - MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPR I	PABLO FORLAN LEITE CANDEIA	0803209-23.2018.8.15.0000

Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 2 e 16** do Edital, ficando a permanência dos mesmos, no Curso de Formação de Soldados PM, assim como na Corporação, condicionada a manutenção das respectivas Decisões, até o trânsito em julgados das mesmas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0228/2018-CG

João Pessoa-PB, 31 de outubro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004; e, em razão da **PORTARIA N.º GCG/0135/2018-CG**, retificada pela **PORTARIA N.º GCG/0139/2018-CG**, considerando ainda o que dispõem os **Itens 11, 12 e 15 do Edital N.º 001/2018 - CFSd PM/BM 2018**, e cumprindo as determinações judiciais exaradas nos autos dos processos abaixo discriminados, **RESOLVE**:

CONVOCAR os candidatos *sub judice* do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM-2018, para se apresentarem no dia, horário e local abaixo discriminados, a fim de realizarem a pré-matricula:

1.1. CANDIDATOS OPÇÕES: CPRM, CPR I E CPR II

DIA: 06 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso, Mangabeira VII, nesta Capital, telefone (83) 3213-9200, **munidos dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital**, além de caneta esferográfica azul ou preta.

2. Caso o Candidato, no dia **06 de novembro de 2018**, não apresente/entregue, conforme o caso, alguns dos documentos relacionados no **subitem 15.2 do Edital**, ele poderá fazê-lo até o dia **07 de novembro de 2018**, data limite para o feito.

CPRM - MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPRM	PAULIELSON MIRANDA DA SILVA	83,75	116	0835883-65.2018.8.15.2001
02	SD PM MASC - CPRM	JONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA CRUZ	93,25	4	0804111-73.2018.8.15.0000

CPRM - FEMININO

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO
01	SD PM FEM - CPRM	JUSSARA MARIA BATISTA DA COSTA	87,50	7	0836140-90.2018.8.15.2001

CPR I - MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO
01	SD PM MASC - CPR I	JARBDIEL DE SOUZA JULIÃO	81,50	168	0843242-66.2018.8.15.2001
02	SD PM MASC - CPR I	CRISTIANO RAIMUNDO DA SILVA	84,50	81	0847893-44.2018.8.15.2001

CPR I - FEMININO

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO
01	SD PM FEM - CPRM	AMANDA FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	90,00	1	0836413-69.2018.8.15.2001

CPR II - MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO EI	PROCESSO
	SD PM MASC - CPR II	RAFAEL NÓBREGA TRAJANO	83,75	126	0837397-53.2018.8.15.2001

Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula do aludido candidato no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, desde que atenda ao que estabelecem os **Itens 2 e 16** do Edital, ficando a permanência do mesmo no Curso de Formação de Soldados PM, assim como na Corporação, condicionada a manutenção da Decisão em caráter liminar, bem como após o trânsito em julgado da referida ação.

PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


EULIER DE ASSIS CHAVES - Comandante-Geral

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS N.º 248/2018

João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT n.º 04/90 e CT n.º 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1.º - Substituir a Engenheira Civil ANA BEATRIZ GOMES VANDERLEI, inscrita no CPF sob o n.º 072.771.094-06, Matrícula n.º 770.369-4, CREA n.º 161.669.206-5, pelo Engenheiro FRANCISCO LIRA BRAGA, Matrícula n.º 760.462-7, inscrito no CPF sob o n.º 048.874.924-72, CREA n.º 160.286.718-6, para **PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM TRIUNFO (Rua Antônio Joaquim Lisboa, Rua Eduardo Carlos dos Santos, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02 e Rua Projetada 05)**, objeto da Tomada de Preços n.º 22/2018 - Processo N.º 1017/2018.

Art. 2.º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3.º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8.º do Decreto Estadual n.º 30.610/2009.

Art. 4.º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5.º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6.º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7.º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8.º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 9.º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10.º - Ficam revogados os termos da Portaria n.º 217/2018.

Art. 11.º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS N.º 247/2018

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ROBÉRIO DELGA DO RIBEIRO SILVA**, Matrícula n.º 611.701-5, inscrito no CPF sob o n.º 238.059.274-87, CREA n.º 160.197.878-2, pertencente ao quadro de Pessoal desta Autarquia; **ORLEY NUNES DE FARIAS**, Matrícula n.º 750.628-5, inscrito no CPF sob o n.º 131.467.694-68, CREA n.º 160.415.053-0, pertencente ao quadro de pessoal DA Secretaria de Estado da Educação e **ISRAEL BATISTA FELINTO**, Engenheiro Mecânico, inscrito no CPF sob o n.º 112.389.764-68, Matrícula n.º 750.432-2, CREA n.º 160.144.743-4, todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DO RAMAL DE ENTRADA E SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 2.000 KVA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU n.º 51/2017, firmado com a **CONSTRUTORA LINK - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Art. 2.º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3.º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4.º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

Portaria n° 195/2018/DS

João Pessoa, 30 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979, e

RESOLVE:

I – Designar a servidora AGAMENILRA DIAS ARRUDA, matrícula 1539-2, como Gestora dos contratos firmados entre este Departamento e as Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 196

João Pessoa, 30 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Designar a servidora LENIR DE SOUSA, matrícula 4002-9, para responder pela Chefia da Seção de Prontuário de CNH deste Departamento durante o período de gozo das férias do seu titular, a partir de 29 de outubro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA GERAL DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

DESPACHO

PAD n° 003/2018/CPI/SESDES R.H.

Considerando os motivos expostos, autorizo a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2018/CPI/SESDES, por até mais 80 (oitenta) dias, conforme o disposto no Art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar n° 124/2014.

Ficam convalidados todos os atos anteriormente praticados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 29 de outubro de 2018.


Servílio Silva de Paiva
Corregedor Geral

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

PORTARIA N° 122/2018

João Pessoa, 30 de outubro de 2018

A Diretora Presidente da CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 58, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE SOUZA, matrícula n° 3.015-1, Engenheiro Civil, como Gestor Titular do Contrato n° 002/2016, celebrado entre a CINEP e a empresa SANCOOL – SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a execução da obra referente à infraestrutura da segunda etapa do Parque Industrial de Caaporã I e II, no Estado da Paraíba, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 2º - Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual n° 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.


TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/112/2018-CG

João Pessoa-PB, 01 de novembro de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004; e, em razão da PORTARIA N.º GCG/058/2018-CG, retificada pela PORTARIA N.º GCG/0139/2018-CG, considerando ainda o que dispõem os Itens 11, 12 e 15 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, R E S O L V E:

1. CONVOCAR os candidatos, em cumprimento as decisões judiciais abaixo relacionadas, para realizarem a PRÉ-MATRÍCULA, devendo, para tanto, comparecer no dia **01 de novembro de 2018**, impreterivelmente às **10h30min**, no **Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-25, n° 525 - Jardim Veneza - CEP 58.088-200 - João Pessoa - PB**, telefone (83) 3218-5724, munido dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.

Nº ORD	NOME COMPLETO	OPÇÃO	Nº DE PROCESSO
1.	Jarbas Batista dos Santos	SD BM MASC – 3º CRBM	0839553-14.2018.8.15.2001
2.	Salviano Lucas da Silva	SD BM MASC – 3º CRBM	0841559-91.2018.8.15.2001

2. Após as formalidades, AUTORIZAR as matrículas dos aludidos candidatos acima relacionados, no Concurso para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, desde que atendam ao que estabelecem os Itens 2 e 16 do Edital.

3. PUBLICAR a presente Portaria e DISPONIBILIZAR no site do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br).


JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL. CBM
Comandante Geral do CBMPB

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 1726

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8662-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, ROSILDO BARBOSA SIMPLICIO, matrícula n°. 516.742-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n°. 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n°. 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n°. 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n°. 5.701/1993”.

João Pessoa, 11 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 1780

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9272-18,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o 3º Sargento PM, EVANDI EDSON CAVALCANTE, matrícula n°. 517.575-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso IV, c/c art. 75, alínea “c” da Lei n°. 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei n°. 5.701/93”.

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 1781

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n°. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9258-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, MAURICIO CAMILO DE LIMA, matrícula n°. 516.441-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n°. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n°. 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n°. 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n°. 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n°. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1782

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9283-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, FRANCISCO RUFINO LEITE, matrícula n.º. 516.345-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1783

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9254-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, ANTONIO RONALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º. 516.973-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1787

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 9265-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “EX-OFFICIO” o CORONEL da PM, ALFREDO ANTONIO CAVALCANTE, matrícula n.º. 508.079-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1998, com redação da pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88 inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 18 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1788

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9266-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM, JOSÉ JANSEN FURTADO, matrícula n.º. 519.094-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1789

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9282-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, EDSON FERNANDO DOS SANTOS, matrícula n.º. 516.758-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1791

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9253-18,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ ALVES FLORENCIO, matrícula n.º. 516.386-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1792

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9270-18,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, FRANCIVALDO EVARISTO DE LIMA, matrícula n.º. 515.935-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e artigo 96, inciso IV, c/c art. 75, alínea “c” da Lei n.º 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei n.º 5.701/93”.

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1793

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 9268-18,

RESOLVE

Reformar por Invalidez o Cabo PM, ANTONIO CARLOS CHAVES, matrícula n.º. 517.339-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c o artigo 93, 94, inciso II e III artigo 96, inciso IV, da Lei n.º 3.909/77, em conformidade com o art. 53, da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei n.º 5.701/93”.

João Pessoa, 19 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1833

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 922-18 e 9706-18,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – N.º. 0365/2018, publicada no D.O.E de 16/03/2018, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ADALBERTO CAVALCANTI VITORIO, no cargo de Engenheiro Agrônomo I - IV, matrícula n.º 000.343-3, lotado (a) na – INTERPA – Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1834

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 2923-18 e 9629-18.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A – N.º. 0707/2018, publicada no D.O.E de 04/05/2018, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DALILA VILAR DE CARVALHO, no cargo de Administrador, matrícula n.º 68.943-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 25 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 1837

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 8766-18, RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0626/16, publicada no D.O.E de 05/04/2016 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA DE LOURDES GOMES SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 109.615-0, lotado (a) na Secretaria de Estado da Receita, com base no Art. 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03 c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04. _

João Pessoa, 26 de outubro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1843

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo Judicial de nº. 10331-17,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA GORETTI DANTAS LIMA, no cargo de Professor de Educação Básica - 3, matrícula nº. 163.877-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Artigo 40, § 1º, inciso I, “IN FINE” da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 29 de outubro de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 036/18-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Designar os servidores JOSÉ JOSENILDO VICENTE ESTEVAM LEITE, matrícula nº 0584-9, MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA, matrícula nº 0820-5 e EMANOELA ALCÂNTARA HERMINIO, matrícula nº 0977-6, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2018, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2018.
- Fica designada como suplente da referida comissão, a servidora SUELI CAMILO RODRIGUES, matrícula nº 0841-9.
- O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 15/03/2019.
- Após o envio do Inventário ao INMETRO, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a guarda de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.
- Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.
- Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 002/2018/DIRAF-Inmetro, de 17.10.2018.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Publicada no DOE-PB edição de 24/10/2018.
Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 037/18-IMEQ/PB/DS João Pessoa, 31 de outubro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Designar os servidores MARIA NADIR DA SILVA, matrícula nº 0757-6, SOCORRO DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTI, matrícula nº 0822-3 e JOMAR MENDONÇA JÚNIOR, matrícula nº 764-7, para compor a Comissão de Levantamento Físico e Contábil do Almoxarifado Exercício de 2018, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil do estoque existente no Almoxarifado do IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2018.
- Fica designado como suplente da referida comissão, o servidor YURA TEOTÔNIO BEZERRA DE SOUZA LIMA, matrícula nº 0976-8.
- O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia

15/03/2019.

- Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.
- Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº nº 002/2018/DIRAF-Inmetro, de 17.10.2018.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Publicada no DOE-PB edição de 24/10/2018.
Republicada por incorreção.


Arthur Bómfim Cálido de Araújo
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 22/2018-GS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS-CIDADÃS INTEGRAIS E ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, considerando suas atribuições e, de acordo com o disposto na Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018 que regulamenta o Programa Educação Integral composto por Escolas Cidadãs Integrais – ECI e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT, torna pública todos os servidores, que estão em pleno exercício na rede estadual de ensino da Paraíba, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno com o objetivo de selecionar profissionais para compor o Banco de Reserva Técnico, que poderão ocupar cargo, em comissão, de Diretor nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do estado da Paraíba conforme estabelecido neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para compor o Banco de Reserva Técnica, para ocupar cargo, em comissão, de Diretor nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação da Paraíba, considerando o disposto na Lei nº 11.101 de 06 de abril de 2018.
- Compreende-se como etapas do processo seletivo as seguintes fases: inscrição, homologação, prova objetiva, prova discursiva (redação), análise do currículo, entrevista e divulgação dos resultados.
- O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova Objetiva Escrita e Prova Discursiva (Redação), executada pela Comissão Executiva de Educação Integral da Secretaria de Estado da Educação (CEEI-SEE/PB).
- Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem as condições pré-estabelecidas no ANEXO III deste edital mediante requisitos estabelecidos no item 3.1.2.
- O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO VI deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.
- Todos os profissionais que estão ocupando cargos, em comissão, de Diretor Escolar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, não devem participar do processo seletivo edição 2018-2019.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para o cargo de Diretor:

- I – Ter formação em curso de licenciatura plena;
- I – Ser servidor do Estado da Paraíba, com lotação em uma unidade de trabalho vinculada à Secretaria de Estado da Educação, possuindo matrícula ativa;
- III – Adquirir voluntariamente a carga horária multidisciplinar de 40 (quarenta) horas, completa disponibilidade no Regime de Dedicação Docente Integral-RDDI, conforme Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018; Art. 5º.
- IV – Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;
- V – Fica vedado a aqueles servidores que estão admitidos por meio da celebração de contrato de emergência participarem deste processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição deste processo de seleção serão iniciadas às 00h00min do dia 02 de novembro de 2018, e encerrará às 23h59min do dia 20 de novembro de 2018, conforme horário do Estado da Paraíba, exclusivamente via internet, através do site bit.ly/eciprocessoselectivo2018 e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico.
- 3.1.1. Serão indeferidas as inscrições realizadas por servidores que ocupam cargos comissionados de Diretor lotados nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do estado da Paraíba, verificar item 1.6.
- 3.1.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por servidores que ocuparam cargo em Comissão

de Diretor ou funções de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo Financeiro nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, da rede de educação do estado da Paraíba, que tiveram relatório de avaliação de desempenho profissional negativo e foram removidos do Programa pelo não cumprimento da Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.

3.1.3. Serão indeferidas as inscrições de professores que estão cumprindo o período de estágio probatório se inscreverem para Gerência Regional de Educação (GRE) diferente da lotação atual. (Formulário de Inscrição).

3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2.1. Os procedimentos para inscrição dos candidatos são:

a) Preencher Formulário Online, disponível no endereço: bit.ly/eciprocessoseletivo2018;

b) Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online: Cópias digitalizadas, conforme Anexo V;

c) Selecionar Gerência Regional, conforme Anexo I;

d) Validar as informações e finalizar a inscrição.

3.3. A inscrição do candidato neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital.

3.4. No ato da inscrição, o candidato que participar do processo seletivo para cadastro de banco de reserva para o cargo em comissão de Diretor, deve escolher a Gerência Regional de Educação, conforme relação constante na tabela no ANEXO I.

3.5. Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, ou alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.6. O recebimento da inscrição não obriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

3.7. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO VI.

3.8. Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau compatível como âmbito de atuação pleiteada.

3.9. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

3.10. Serão aceitas apenas 01 (uma) inscrição por candidato, através da matrícula do ingresso no serviço público estadual;

3.11. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

3.12. O candidato se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados em sua inscrição. Caso seja evidenciada fraude, o mesmo poderá sofrer as penalidades da lei, assim como, ser eliminado do presente processo seletivo.

3.13. É de responsabilidade do candidato ter a ciência dos critérios e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento dos itens dispostos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico bit.ly/eciprocessoseletivo2018, conforme o calendário deste edital (ANEXO VI).

4.2. O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

4.3. Após a divulgação da homologação, o candidato poderá interpor recurso junto a Comissão, por meio do endereço bit.ly/eciprocessoseletivo2018, conforme o calendário deste edital (ANEXO VI).

4.4. Será divulgada relação final de homologação das inscrições que será disponibilizada no site, através do endereço eletrônico bit.ly/eciprocessoseletivo2018, conforme o calendário deste edital (ANEXO VI).

4.5. Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta no site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições como para a divulgação do local de prova, conforme o calendário deste edital (ANEXO VI).

5. DA PROVA

5.1. Os candidatos ao cargo em comissão de Diretor farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 5.1.1.

5.1.1. Quadro de Provas

Tipo de Prova	Nº de Questões
Prova Objetiva	20
Prova Discursiva (Redação)	1

5.2. A Prova Objetiva, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, com apenas (01) uma opção correta, de acordo com o conteúdo previsto no ANEXO IV.

5.2.1. Cada uma das 20 (vinte) questões da Prova Objetiva terá peso de 5,0 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos no total.

5.3. A Prova Discursiva (redação) exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão cult da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada.

5.3.1. Será atribuída nota zero nos seguintes casos:

- Situação de plágio parcial ou geral do texto;
- Apresentar o número menor do que 20 linhas;
- Fuga do tema proposto.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

6.1. As provas serão aplicadas no dia 07 de dezembro de 2018, nos polos a serem designados posteriormente.

6.2. A prova terá duração máxima de 3 horas.

6.3. O candidato deverá responder a todas as provas, preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva e transcreverem caráter definitivo, na Folha de Respostas da Prova Discursiva, a redação, no tempo estabelecido no subitem 6.2.

6.4. O local de realização das provas será divulgado no endereço: bit.ly/eciprocessoseletivo2018.

6.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.6 deste Edital.

6.6. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 08h30 às 09h (horário oficial local).

6.7. O candidato que chegar após as 09h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo.

6.8. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto.

6.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

6.8.2. Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.10. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

6.11. O não comparecimento dos candidatos nos dias e horários determinados para a realização das etapas do Processo Seletivo implicará sua ELIMINAÇÃO.

6.12. O resultado da Prova será divulgado no endereço eletrônico bit.ly/eciprocessoseletivo2018, conforme calendário deste edital (ANEXO VI).

6.13. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação; e caderno de resposta definitivo da prova discursiva (Redação) em branco.

6.14. Apenas o candidato que atingir nota igual ou superior a 5,0 na prova objetiva, terá sua prova discursiva (Redação) corrigida.

6.15. Serão considerados aptos para entrevista os candidatos com notas iguais ou superiores a 5,0 nas Provas Objetiva e Discursiva (Redação).

6.16. Será realizada a avaliação curricular dos candidatos com notas iguais ou superiores a 5,0 nas provas Objetiva e Discursiva (Redação).

7. DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para entrevista oral os candidatos classificados na primeira fase (provas objetiva e discursiva), podendo a SEE, a seu critério, ampliar ou reduzir o número de candidatos convocados para a entrevista, conforme necessidade.

7.2. Na entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, serão avaliados os conhecimentos da prática de gestão do candidato e o conhecimento sobre o Modelo Escola Cidadã.

7.3. O resultado da entrevista será publicado conforme data prevista no Anexo IV.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS

8.1. As notas do processo seletivo terão a seguinte composição:

PE = Prova Escrita: 20 (vinte) questões com valor de 5 (cinco) pontos cada = 100 pontos

PD = Prova Discursiva (redação) = 100 pontos

AC = Análise do Currículo = 100 pontos

E = Entrevista = 100 pontos

$PE = 100 \times 0,3 = 30$

$PD = 100 \times 0,3 = 30$

$E = 100 \times 0,2 = 20$

$AC = 100 \times 0,2 = 20$

$PE + PD + E + AC = 100$

8.2. Para composição do Banco de Reserva Técnica serão considerados aptos os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 no somatório de todas as etapas.

8.3. Nos casos de empate, após o somatório das notas da Prova Escrita, Análise de Currículo e Entrevista, o resultado final obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I- Exerça preferencialmente o cargo de Diretor, lotado na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

II- Professor efetivo da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

III- Nível de formação;

IV- Tempo de serviço que o servidor possui na docência e/ou na área administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

9. CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

9.1. A divulgação do resultado final será disponibilizada no endereço eletrônico bit.ly/eciprocessoseletivo2018;

9.2. Todos os candidatos classificados entrarão no Banco de Reserva Técnica e poderão ser designados, quando houver vaga, a critério da Secretaria de Estado da Educação e obedecerá a ordem de classificação por Gerência, conforme a opção feita no ato da inscrição, pelo candidato, e poderão atuar nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, obedecendo a ordem decrescente de acordo com o resultado final;

9.3. No ato da convocação o servidor selecionado para exercer a função escolhida pelo mesmo durante a inscrição, deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme verso a Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018 de Criação do Programa das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, e entrega-lo junto aos documentos comprobatórios exigidos.

10. DA ATRIBUIÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

10.1. Os candidatos selecionados e lotados nas Escolas Cidades Integradas ou Escolas Cidades Integradas Técnicas não poderão exercer qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã, tarde, durante os dias letivos, conforme Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.

10.2. A composição salarial será de acordo com o disposto no quadro abaixo:

CARGO	COMPOSIÇÃO SALARIAL
Diretor, em comissão, das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas	Vencimento* + Bolsa de Desempenho Profissional ¹ + Representação por Comissão* + Bolsa Escola Cidadã **

¹ Decreto nº 37.392, de 22 de maio de 2017.

*Conforme Legislação Vigente.

**Bolsa Escola Cidadã em conformidade com a Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos selecionados por meio deste Edital terão o cargo de Banco Reserva Técnico para os profissionais das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas da rede de educação integral do estado da Paraíba.

11.2. Caberá à Gerência Executiva de Recursos Humanos (GEREH), quando necessário, executar os procedimentos administrativos de reotação dos candidatos aprovados para as Escolas Cidades Integradas ou Escolas Cidades Integradas Técnicas, observando o que versa a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

11.3. Os profissionais aprovados no processo seletivo passarão por uma formação específica de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do programa Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas, a ser executada pela Comissão Executiva de Educação Integral. A data, local e horário da formação serão informados por meio das Gerências Regionais de Educação.

11.4. Este Processo Seletivo, para composição do Banco Reserva Técnico, terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração pública estadual;

11.5. Caso o candidato classificado, durante a vigência deste Edital, solicite, por escrito, desistência de assumir o cargo de Diretor em comissão das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas, a Administração Pública Estadual deverá nomear o próximo profissional do banco de reserva técnico, com estrita observância à ordem de classificação. Em casos de não haver mais profissionais no Banco de reserva técnica, a Administração Pública Estadual deverá nomear profissional capacitado para o cargo em aberto;

11.6. Além dos critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada, compete à Comissão Executiva de Educação Integral da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, validar a permanência do profissional a ser nomeado para o cargo de Diretor em comissão das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas, sendo condicionada a aprovação e a avaliação de desempenho e ao atendimento dos seguintes parâmetros:

Parâmetros
COMPROMISSOS - Incidindo sobre o grau de cumprimento de Plano de Ação e dos Programas de Ação da equipe, tendo por base os indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de 50%;
COMPETÊNCIAS – Incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;
FORMAÇÃO CONTÍNUA – Participação dos eventos realizados pela Comissão Executiva de Educação Integral, com uma ponderação final de 20%.

11.7. No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

11.8. O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico, bit.ly/eciprocessoselectivo2018, obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO VI, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:

I – Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;

II – Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado do processo seletivo.

11.09. Não serão analisados pelo comitê de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO V deste Edital.

11.10. A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção (Comissão Executiva de Educação Integral) criada pela Portaria 1.125 de 21 de agosto de 2017, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao cadastro de reserva de profissionais de que se dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

11.11. Os casos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

11.12. Para mais informações, entrem em contato com a Comissão Executiva de Educação

Integral pelo e-mail processoseletivoecipb@gmail.com.

João Pessoa, 01 de novembro de 2018

ALÉSSIOTRINIDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I MUNICÍPIOS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

GRE	Municípios que compõem as GREs
1ª GRE	ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORÁ, CABEDELO, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, JOÃO PESSOA, LUCENA, MARI, PITIMBU, RIACHÃO DO POÇO, SANTA RITA, SOBRADO E SAPÉ.
2ª GRE	ALAGOINHA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, BORBOREMA, CACIMBA DE DENTRO, CAIÇARA, CASSERENGUE, CUITEGI, DONA INÊS, DUAS ESTRADAS, GUARABIRA, LOGRADOURO, MULUNGU, PILÕES, PILÓZINHOS, PIRPIRITUBA, RIACHÃO, SERRA DA RAIZ, SERRARIA, SERTÃOZINHO, SOLÂNEA, TACIMA.
3ª GRE	ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, ALCANTIL, ALGODÃO DE JANDAÍRA, ARARA, AREIA, AREIAL, AROEIRAS, ASSUNÇÃO, BARRA DE SANTANA, BARRA DE SÃO MIGUEL, BOA VISTA, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, CATURITÉ, ESPERANÇA, FAGUNDES, GADO BRAVO, ITATUBA, JUAZEIRINHO, LAGOA SECA, LIVRAMENTO, MASSARANDUBA, MATINHAS, MONTADAS, NATUBA, OLIVEDOS, POCINHOS, PUXINANÁ, QUEIMADAS, REMÍGIO, RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, SANTA CECÍLIA, SÃO DOMINGOS DO CARIRI, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, SERRA REDONDA, SOLEDADE, TAPERÓA, TENÓRIO E UMBUZEIRO.
4ª GRE	BARAÚNA, BARRA DE SANTA ROSA, CUBATI, CUITÉ, DAMIÃO, FREI MARTINHO, NOVA FLORESTA, NOVA PALMEIRA, PEDRA LAVRADA, PICUÍ, SÃO VICENTE DO SERIDÓ (SERIDÓ) E SOSSEGO.
5ª GRE	AMPARO, CAMALAUÁ, CARAÚBAS, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SANTO ANDRÉ, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOÃO DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA, SUMÉ E ZABELÉ.
6ª GRE	AREIA DE BARAUNAS, CACIMBA DE AREIA, CACIMBAS, CATINGUEIRA, DESTERRO, EMAS, JUNCO DO SERIDO, MAE DAGUA, MALTA, MATUREIA, PASSAGEM, PATOS, QUIXABA, SALGADINHO, SANTA LUZIA, SANTA TERESINHA, SÃO JOSE DE ESPINHARAS, SÃO JOSE DO BONFIM, SÃO JOSE DO SABUGI, SÃO MAMEDE, TEIXEIRA E VARZEA.
7ª GRE	AGUIAR, BOA VENTURA, CONCEICAO, COREMAS, CURRAL VELHO, DIAMANTE, IBIARA, IGARACY, ITAPORANGA, NOVA OLINDA, OLHO DAGUA, PEDRA BRANCA, PIANCO, SANTA INES, SANTANA DE MANGUEIRA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO JOSE DE CAIANA E SERRA GRANDE.
8ª GRE	BELEM DO BREJO DO CRUZ, BOM SUCESSO, BREJO DO CRUZ, BREJO DOS SANTOS, CATOLE DO ROCHA, JERICÓ, MATO GROSSO, RIACHO DOS CAVALOS, SÃO BENTO E SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ.
9ª GRE	BERNARDINO BATISTA, BOM JESUS, BONITO DE SANTA FE, CACHOEIRA DOS INDIOS, CAJAZEIRAS, CARRAPATEIRA, JOCA CLAUDINO, MONTE HOREBE, POÇO DANTAS, POÇO DE JOSE DE MOURA, SANTA HELENA, SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSE DE PIRANHAS, TRIUNFO E UIRAUNA.
10ª GRE	APARECIDA, LASTRO, MARIZOPOLIS, NAZAREZINHO, SANTA CRUZ, SÃO FRANCISCO, SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, SOUSA E VIEIROPOLIS.
11ª GRE	AGUA BRANCA, IMACULADA, JURU, MANAIRA, PRINCESA ISABEL, SÃO JOSE DE PRINCESA E TAVARES.
12ª GRE	CALDAS BRANDAO, GURINHEM, INGA, ITABAIANA, JUAREZ TAVORA, JURUPIRANGA, MOGEIRO, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIACHAO DO BACAMARTE, SALGADO DE SAO FELIX, SÃO JOSE DOS RAMOS E SAO MIGUEL DE TAIPU.
13ª GRE	CAJAZEIRINHAS, CONDADO, LAGOA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTINHO, SÃO DOMINGOS DE POMBAL E VISTA SERRANA.
14ª GRE	BAIA DA TRAIÇAO, CAPIM, CUIE DE MAMANGUAPE, CURRAL DE CIMA, ITAPOROROCA, JACARAU, LAGOA DE DENTRO, MAMANGUAPE, MARCACAO, MATARACA, PEDRO REGIS E RIO TINTO.

ANEXO II

Descrição dos cargos por Gerências Regionais de Educação e unidade de ensino das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas.

GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	CARGO/UNIDADE DE ENSINO
1ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
2ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
3ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
4ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
5ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
6ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
7ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
8ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
9ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
10ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
11ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
12ª GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.

13º GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.
14º GRE	Diretor de Escola Cidadã Integral ou Escola Cidadã Integral Técnica.

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DIRETOR DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS E ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS	
01	I – Planejar, estabelecer e gerir as atividades destinadas a desenvolver o conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprias da ECI;
02	II – Coordenar a elaboração, acompanhamento, publicação de resultados e revisão do Plano de Ação da Escola, alinhando-o aos Programas de Ação;
03	III – Administrar os recursos da ECI, físicos ou humanos, para a realização da parte diversificada do currículo e atividades de tutoria aos estudantes, levando em consideração os arranjos produtivos da localidade onde a ECI está inserida e os projetos de vida dos estudantes;
04	IV – Orientar e se fazer presente em todas as atividades do corpo docente, administrativo ou de apoio da escola;
05	V – Acompanhar e zelar pelo cumprimento do Regime de Dedicção Docente Integral - RDDI;
06	VI – Criar e implementar atividades voltadas ao esclarecimento do modelo pedagógico da ECI, junto aos pais e responsáveis, com especial atenção ao Projeto de Vida dos estudantes;
07	VII – Avaliar a produção didático-pedagógica dos docentes da ECI;
08	VIII – Contribuir com ações da Secretaria de Estado da Educação que visem auxiliar na implantação do modelo de Escola Cidadã Integral;
09	IX – Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre casos omissos. § 1º O Diretor poderá delegar atribuições ao Vice-Diretor de Escola. § 2º Os demais profissionais da escola estarão subordinados ao Diretor.

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018

2) Modelo Pedagógico

- A escola diante dos desafios da formação no Século XXI.
- O Brasileiro contexto mundial de transformações.
- Os princípios educativos do Modelo da Escola da Escolha.
- A atuação do educador as práticas vivenciadas em Protagonismo.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em: bit.ly/eciprocessoseletivo2018

2) Modelo de Gestão

- TGE/Tecnologia de Gestão Educacional
- Princípios e Conceitos da Tecnologia de Gestão Educacional.
- Planejamento e Operacionalização da Tecnologia de Gestão Educacional.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em: bit.ly/eciprocessoseletivo2018

3) **SABER:** plataforma para o apoio e acompanhamento da situação das escolas da rede estadual paraibana

4) Leitura e Interpretação de Dados Educacionais

- Análise e interpretação de dados apresentados em diferentes tipos de gráficos.
- Análise e interpretação de dados apresentados em tabelas.
- Associação de dados apresentados em tabelas aos gráficos que as representam e vice-versa.
- Interpretação de dados e resolução de situações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda e mediana).
- Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

BIBLIOGRAFIA:

<<http://portal.inep.gov.br/>>

<<http://portal.inep.gov.br/web/saeb/aneb-e-anresc>>

<<https://pt.khanacademy.org/math/probability/data-distributions-a-1/summarizing-center-distributions/v/statistics-intro-mean-median-and-mode>>

5) Educação Profissional

- Legislação e Políticas de Educação Profissional no Brasil.

BIBLIOGRAFIA:

MEC. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, Documento Base. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/apresentacao>>

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Cap. II, Título V Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seção V, Da Educação de Jovens e Adultos e Cap. III, Da Educação

Profissional e Tecnológica. BRASIL. Lei Nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera os dispositivos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL. Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamento § 2º do art. 36 e os Arts. 39 e 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº 39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

BRASIL. Decreto Nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 de dezembro de 2007, p.4.

BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

6) **Processo Licitatório;** (Licitação pública. Modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002);

7) **7.1. Aplicação do Recurso da merenda:** Resolução nº 26/2013 e suas alterações

7.2. **PDDE:** Resolução nº 2010/2013 e suas alterações

<http://www.fn.de.gov.br/ acessibilidade/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-10,-de-18-de-abril-de-2013>;

8) **Decreto nº 18.068/1995** – Conselhos Escolares

9) **Cartilha da GOAE 2018**

10) **Informática:** conceitos de informática, hardware e software; sistemas operacionais (Windows e Linux); editor de texto e edição e formatação de textos, processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc); editor de apresentações (PowerPoint e BrOffice.org Impress); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, protocolos web, navegador (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), pesquisa na Web, conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

** Todos os conteúdos programáticos estão disponíveis no endereço eletrônico:

bit.ly/eciprocessoseletivo2018

ANEXO V TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE DIRETOR

Nº	Categoria de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica (não acumuláveis)		
	Doutorado	3	6
	Mestrado	2	4
	Especialização	1	2
	Subtotal		6
2	Experiências Didático-Pedagógica		
	Exercício de Docente em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	2	6
	Exercício de Docente (por ano)	2	4
	Exercício de Diretor (por ano)	2	4
	Subtotal		14
	Total Geral		20 = 100

ANEXO VI CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	Das 00h00min do dia 02 de novembro até às 23:59min do dia 20 de novembro de 2018.
Homologadas	23 de novembro de 2018.
Interposição de Recursos Contra as Inscrições Homologadas	24 até 25 de novembro de 2018.
Homologação dos Recursos	28 de novembro de 2018.
Divulgação do Local de Prova	04 de dezembro de 2018.
Realização da Prova Escrita	07 de dezembro de 2018 (manhã – Das 09h00min até as 12h00min)
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	08 de dezembro de 2018 (as 10hs)
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	17 de dezembro de 2018.
Interposição de Recurso Contra o Resultado da Prova Objetiva	18 até 19 de dezembro de 2018
Resultado dos Recursos	21 de dezembro de 2018.
Divulgação das Notas da Prova Objetiva, Prova Discursiva e resultado da Análise Curricular	28 de dezembro de 2018
Divulgação dos candidatos selecionados para entrevista	03 de janeiro de 2019
Entrevistas	07 até 11 de janeiro de 2019
Resultados final	18 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 23/2018-GS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DAS ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS E ESCOLAS CIDADÃS INTEGRAIS TÉCNICAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, considerando suas atribuições e, de acordo com o disposto na **Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018** que regulamenta o Programa Educação Integral composto por Escolas Cidadãs Integrais – ECI e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas – ECIT, torna pública todos os servidores, que estão em pleno exercício na rede estadual de ensino da Paraíba, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno com o objetivo de selecionar profissionais para compor Banco de Reserva Técnico, que poderão atuar nas funções de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do estado da Paraíba conforme estabelecido neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para compor Banco de Reserva Técnico, para atuar na função de professor na respectiva disciplina da sua área de formação, para atuação na educação básica nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, da rede de educação do estado da Paraíba com post de uma Base Curricular Comum Nacional e sua Parte Diversificada; e para função de Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro.

1.2. Compreende-se como etapas do processo seletivo as seguintes fases: inscrição, homologação, prova objetiva, análise do currículo, entrevista e divulgação dos resultados.

1.3. O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Prova Objetiva Escrita, executada pela Comissão Executiva de Educação Integral da Secretária de Estado da Educação (CEEI-SEE/PB).

1.4. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos pré-estabelecidos no ANEXO III deste edital.

1.5. O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no ANEXO IV deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

1.6. Todos os Professores, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores Administrativos que estão em atuação nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, não devem participar do processo seletivo edição 2018-2019.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para a função de professor:

I – Ter formação em curso superior de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica em área apropriada, ou formação superior em área correspondente.

II – Exercer a função de professor em exercício pleno de suas funções, com atuação em sala de aula, lotado na Secretária de Estado da Educação da Paraíba.

2.2. Para a função de Coordenador Pedagógico:

I – Ter experiência mínima de 06 (seis) meses na rede estadual de ensino vinculada à Secretaria de Estadual da Educação da Paraíba;

II – Ter formação em qualquer curso superior de licenciatura plena;

III – Exercer a função de professor e/ou coordenador pedagógico em exercício pleno de suas funções, lotado na Secretária de Estado da Educação da Paraíba.

IV – Fica vedada a participação de servidores que ocupam cargo em comissão para função de Coordenador Pedagógico.

2.3. Para a função de Coordenador Administrativo-Financeiro:

I – Ter experiência mínima de 06 (seis) meses na rede estadual de ensino vinculada à Secretaria de Estadual da Educação da Paraíba;

II – Ter formação em qualquer curso superior de licenciatura plena e/ou bacharel nos cursos de: Administração, Contabilidade, Economia e Direito;

III – Professores e profissionais em exercício na rede estadual de educação;

IV – Seja servidor da rede estadual de ensino, vinculada à Secretaria de Estadual da Educação da Paraíba, que estejam em exercício pleno de suas funções, atuando na área administrativa ou na docência.

V – Fica vedada a participação de servidores que ocupam cargo em comissão para função de Coordenador Administrativo-Financeiro.

2.4. Para todas as funções

I – Aderir voluntariamente à carga horária multidisciplinar de 40 (quarenta) horas, com plena disponibilidade de acordo com o Regime de Dedicação Docente Integral - RDDI, conforme Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018; Art. 5º.

2.5. Vedações

I – Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

II – Fica vedado aos servidores de participarem deste processo seletivo, aqueles que estão admitidos por meio da celebração de contrato de emergência.

III – Fica vedado aos servidores de participarem deste processo seletivo os que possuam cargo de nível médio para a função de Professor e/ou Coordenador Pedagógico, mesmo que possuam formação em curso superior e/ou licenciatura.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deste processo de seleção serão iniciadas às **00h00min do dia 02 de novembro de 2018, e encerrarão às 23h59min do dia 20 de novembro de 2018, conforme horário do Estado da Paraíba**, exclusivamente via internet, através do site: **bit.ly/eciprocessoseletivo2018**, e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico.

3.1.1. Serão indeferidas as inscrições realizadas por servidores que atuem nas funções de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro lotados nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas da rede de educação do estado da Paraíba, verificar item 1.6.

3.1.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por servidores que ocuparam cargo em Comissão de Diretor ou funções de Professor, de Coordenador Pedagógico e de Coordenador Administrativo-Financeiro nas Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas, da rede de educação do estado da Paraíba, que tiveram relatório de avaliação de desempenho profissional negativo e foram removidos do Programa pelo não cumprimento da Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.

3.1.3. Serão indeferidas as inscrições de professores que estão cumprindo o período de estágio probatório se inscreverem para Gerência Regional de Educação – GRE diferente da lotação atual. (Formulário de Inscrição).

3.2. Os procedimentos para inscrição dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores Administrativo-Financeiro:

3.2.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital

a) Preencher Formulário Online, disponível no endereço: **bit.ly/eciprocessoseletivo2018**.

b) Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online: Cópias digitalizadas conforme Anexo V;

c) Selecionar Gerência Regional conforme Anexo I;

d) Validar as informações e finalizar inscrição.

3.3. A inscrição do candidato neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital.

3.4. No ato da inscrição, o candidato que participar do processo seletivo para cadastro de banco de reserva para as funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro deve escolher a Gerência Regional de Educação (ANEXO I).

3.5. No ato da inscrição, o candidato que participar do processo seletivo para cadastro de banco de reserva para a função de professor deve escolher a Gerência Regional de Educação (ANEXO I), bem como a disciplina que deseja administrar, obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO II.

3.6. Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, ou alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição.

3.7. O recebimento da inscrição não obriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do ANEXO VI.

3.9. Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data e meio correto de colação de grau e compatível com o âmbito de atuação pleiteada.

3.10. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

3.11. Serão aceitas apenas 01 (uma) inscrição (a última reconhecida pelo sistema) por candidato a este edital, através da matrícula do ingresso no serviço público estadual;

3.12. O candidato se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados em sua inscrição. Caso seja evidenciada fraude, o mesmo poderá sofrer as penalidades da lei, assim como, ser eliminado do presente processo seletivo.

3.13. É de responsabilidade do candidato ter a ciência dos critérios e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento dos itens dispostos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico **bit.ly/eciprocessoseletivo2018** conforme o calendário deste edital (ANEXO VI).

4.2. O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

4.3. Após a divulgação da homologação, será disponibilizado no site, no endereço eletrônico **bit.ly/eciprocessoseletivo2018**, conforme o calendário deste edital (ANEXO VI), o local de prova por Gerência Regional de Educação.

4.3. Após a divulgação da homologação, o candidato poderá interpor recurso junto a Comissão, por meio do endereço **bit.ly/eciprocessoseletivo2018** conforme o calendário deste edital (ANEXO VI).

4.4. Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consultas no site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições como para a divulgação do local de prova, conforme o calendário deste edital (ANEXO VI).

4.5. Será divulgada relação final de homologação das inscrições que será disponibilizado no endereço eletrônico **bit.ly/eciprocessoseletivo2018**, conforme o calendário deste edital (ANEXO VI).

5. DAPROVA

5.1. Os candidatos para as funções de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo-Financeiro farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 5.1.1.

5.1.1. Quadro de Provas

Tipo de Prova	Nº de Questões
Prova Objetiva	20

5.2. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, com apenas (01) uma opção correta, de acordo com o conteúdo previsto no ANEXO IV.

5.2.1. Cada uma das 20 (vinte) questões da Prova Objetiva terá peso de 5,0 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos no total.



6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A prova será aplicada no dia 07 de dezembro de 2018, nos polos a serem designados posteriormente.
- 6.2. A prova terá duração máxima de 3 horas.
- 6.3. O candidato deverá responder a toda a prova e preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva e transcrever em caráter definitivo no tempo estabelecido no subitem 6.2.
- 6.4. O local de realização das provas será divulgado no sítio da bit.ly/eciprocessoseletivo2018.
- 6.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 6.6 deste Edital.
- 6.6. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 13:30h às 14h (horário oficial local).
- 6.7. O candidato que chegar após as 14h não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo.
- 6.8. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original de identificação com foto.
- 6.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 6.8.2. Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- 6.10. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não).
- 6.11. Não comparecimento dos candidatos nos dias e horários determinados para a realização das etapas do Processo Seletivo implicará sua ELIMINAÇÃO.
- 6.12. O resultado da Prova será divulgado no endereço eletrônico bit.ly/eciprocessoseletivo2018, conforme calendário deste edital (ANEXO VI).
- 6.13. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação no caderno de resposta definitivo.
- 6.14. Será considerado apto para entrevista e análise de currículo, o candidato com nota igual ou superior a 5,0 na Prova Objetiva.

7. DA ENTREVISTA

- 7.1. Serão convocados para entrevista oral os candidatos classificados na primeira fase (prova escrita), podendo a SEE, a seu critério, ampliar ou reduzir o número de candidatos convocados para a entrevista, conforme necessidade.
- 7.2. A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada: os conhecimentos da prática docente do candidato e o conhecimento sobre o Modelo Escola Cidadã.
- 7.3. O resultado da entrevista será publicado, conforme data prevista no Anexo IV.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS NOTAS

PE= Prova Escrita: 20 (vinte) questões com valor de 5 (cinco) pontos cada = 100 pontos

AC= Análise de Currículo = 100 pontos

E= Entrevista = 100 pontos

PE = 100 x 0,5 = 50

E = 100 x 0,3 = 30

AC = 100 x 0,2 = 20

PE + E + AC = 100

8.2. Para composição do Banco de Reserva Técnica serão considerados aptos os candidatos com nota igual ou maior que 5,0 no somatório de todas as etapas.

8.3. Nos casos de empate, após o somatório das notas da Prova Escrita, Análise de Currículo e Entrevista, o resultado final obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- Professor efetivo da Rede Estadual de Ensino da Paraíba;

II- Nível de formação;

III- Tempo de serviço que o servidor possui na docência e/ou na área administrativa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

9. CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

9.1. A divulgação do resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico bit.ly/eciprocessoseletivo2018.

9.2. Todos os candidatos classificados entrarão no Banco de Reserva Técnica e poderão ser designados quando houver vaga, acritério da Secretaria de Estado da Educação e obedecerá, a ordem de classificação por Gerência e /ou Disciplina, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato, e poderá atuar nas Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas, obedecendo a ordem decrescente de acordo com o resultado final.

9.3. No ato da convocação o servidor selecionado, para exercer a função escolhida no ato da inscrição, deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme versa a Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018 de Criação do Programa das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas, e entregar junto aos documentos comprobatórios exigidos.

10. DAS FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

10.1. Os Professores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores Administrativo-Financeiros das Escolas Cidades Integradas e das Escolas Cidades Integradas Técnicas terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida obrigatoriamente na unidade escolar em que estiverem lotados, sob o Regime de Dedicção Docente Integral, conforme previsto na Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.

10.2. A carga horária dos Professores será dividida da seguinte forma:

I – 28 (vinte e oito) horas/aula, inclusive em atividades multidisciplinares;

II – 12 (doze) horas de Estudos, Planejamento e Atendimento – EPA, a serem realizados no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes didáticos planejados, estando disponíveis

para, além do exercício de suas atividades, substituir outros professores ausentes em virtude de afastamento não planejado, quando necessário.

10.3. Os candidatos selecionados lotados nas Escolas Cidades Integradas ou Escolas Cidades Integradas Técnicas não poderão exercer qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos, conforme Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.

10.4. A composição salarial será de acordo com o disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	COMPOSIÇÃO SALARIAL
Professor das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas	Vencimento + Bolsa de Desempenho Profissional ¹ + GHA* + Bolsa Escola Cidadã **
Coordenador Pedagógico das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas	Vencimento + Bolsa de Desempenho Profissional ¹ + Bolsa Escola Cidadã **
Coordenador Administrativo-Financeiro das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas	Vencimento + Bolsa Escola Cidadã **

¹ Decreto nº 38.064, de 29 de janeiro de 2018.

* Gratificação por hora/aula, prevista na Lei Estadual nº 8.718/2008

** Bolsa Escola Cidadã, em conformidade com a Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos selecionados por meio deste Edital irão compor o Banco de Reserva Técnica para os profissionais das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas da rede de educação integral do estado da Paraíba.

11.2. Caberá à Gerência Executiva de Recursos Humanos (GEREH), quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as Escolas Cidades Integradas ou Escolas Cidades Integradas Técnicas, observando o que versa a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

11.3. Os profissionais aprovados no processo seletivo passarão por uma formação específica de participação obrigatória, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e de gestão do programa Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas, a ser executada pela Comissão Executiva de Educação Integral. A data, local e horário da formação serão informados por meio das Gerências Regionais de Educação;

11.4. Este Processo Seletivo, para composição do Banco Reserva Técnico, terá validade de 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração pública estadual;

11.5. Os candidatos classificados que sinalizarem, durante a vigência deste Edital, solicitarem, por escrito, desistência de assumir a função para o qual foram convocados, para atuação no Programa das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas, a Administração Pública Estadual deverá designar novos profissionais, respeitando o banco de reserva técnica constituído;

11.6. Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional, compete a Comissão Executiva de Educação Integral, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, validar a permanência do profissional para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Administrativo Financeiro das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas, sendo condicionada a aprovação e avaliação de desempenho e ao atendimento dos seguintes parâmetros:

Parâmetros para Função de Professor
COMPROMISSOS - Incidindo sobre o grau de cumprimento da Parte Diversificada do Modelo, e de desenvolvimento do seu papel pedagógico tendo por base o compromisso de elevação dos índices de aprendizagem, com uma ponderação final de 50%;
COMPETÊNCIAS – Incidindo sobre os critérios de interdisciplinaridade e multidisciplinaridade, educação interdimensional e pedagogia da presença, com uma ponderação final de 30%;
FORMAÇÃO CONTÍNUA – Participação dos eventos realizados pela Comissão Executiva de Educação Integral, com uma ponderação final de 20%.

Parâmetros para Função de Coordenador Pedagógico
COMPROMISSOS - Incidindo sobre o grau de cumprimento de Plano de Ação e desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas, execução da Parte Diversificada do Modelo, tendo por base o compromisso de elevação dos índices de aprendizagem, com uma ponderação final de 50%;
COMPETÊNCIAS – Incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;
FORMAÇÃO CONTÍNUA – Participação dos eventos realizados pela Comissão Executiva de Educação Integral, com uma ponderação final de 20%.

Parâmetros para Função de Coordenador Administrativo Financeiro
COMPROMISSOS - Incidindo sobre o grau de cumprimento de Plano de Ação e dos Programas de Ação da equipe, tendo por base os indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de 50%;
COMPETÊNCIAS – Incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;
FORMAÇÃO CONTÍNUA – Participação dos eventos realizados pela Comissão Executiva de Educação Integral, com uma ponderação final de 20%.

11.7. No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

11.8. O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico bit.ly/eciprocessoseletivo2018, obedecendo

endo o período estabelecido no cronograma do ANEXO VI, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:

I – Interposição de Recursos acerca de homologação das inscrições;

II – Interposição de Recursos acerca de divulgação do resultado do prova objetiva;

11.9. Não serão analisados pelo comitê de processos seletivos recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO V deste Edital.

11.10. A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção (Comissão Executiva de Educação Integral) criada pela Portaria 1.125 de 21 de agosto de 2017, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao cadastro reservado de profissionais de que se dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

11.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

11.12. Para mais informações entrar em contato com a Comissão Executiva de Educação

Integral pelo e-mail processoseletivoecpb@gmail.com.

João Pessoa, 01 de novembro de 2018

ALÉSSI TRINDADE DE BARROS

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

MUNICÍPIOS POR GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

GRE	Municípios que compõem as GREs
1ª GRE	ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORÁ, CABEDELÓ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, JOÃO PESSOA, LUCENA, MARI, PITIMBU, RIACHÃO DO POÇO, SANTA RITA, SOBRADO E SAPÉ.
2ª GRE	ALAGOINHA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, BORBOREMA, CACIMBA DE DENTRO, CAIÇARA, CASSERENGUE, CUITEGI, DONA INÊS, DUAS ESTRADAS, GUARABIRA, LOGRADOURO, MULUNGU, PILÕES, PILÔEZINHOS, PIRPIRITUBA, RIACHÃO, SERRA DA RAIZ, SERRARIA, SERTÃOZINHO, SOLÂNEA, TACIMA.
3ª GRE	ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, ALCANTIL, ALGODÃO DE JANDAÍRA, ARARA, AREIA, AREIAL, AROEIRAS, ASSUNÇÃO, BARRA DE SANTANA, BARRA DE SÃO MIGUEL, BOA VISTA, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, CATURITÉ, ESPERANÇA, FAGUNDES, GADO BRAVO, ITATUBA, JUAZEIRINHO, LAGOA SECA, LIVRAMENTO, MASSARANDUBA, MATINHAS, MONTADAS, NATUBA, OLIVEDOS, POCINHOS, PUXINANÁ, QUEIMADAS, REMÍGIO, RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, SANTA CECÍLIA, SÃO DOMINGOS DO CARIRI, SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, SERRA REDONDA, SOLEDADE, TAPERÓA, TENÓRIO E UMBUZEIRO.
4ª GRE	BARAÚNA, BARRA DE SANTA ROSA, CUBATI, CUITÉ, DAMIÃO, FREI MARTINHO, NOVA FLORESTA, NOVA PALMEIRA, PEDRA LAVRADA, PICUÍ, SÃO VICENTE DO SERIDÓ (SERIDÓ) E SOSSEGO.
5ª GRE	AMPARO, CAMALAU, CARAÚBAS, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SANTO ANDRÉ, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOÃO DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA, SUMÉ E ZABELE.
6ª GRE	AREIA DE BARAUNAS, CACIMBA DE AREIA, CACIMBAS, CATINGUEIRA, DESTERRO, EMAS, JUNCO DO SERIDÓ, MAE DAGUA, MALTA, MATUREIA, PASSAGEM, PATOS, QUIXABA, SALGADINHO, SANTA LUZIA, SANTA TERESINHA, SÃO JOSE DE ESPINHARAS, SÃO JOSE DO BONFIM, SÃO JOSE DO SABUGI, SÃO MAMEDE, TEIXEIRA E VARZEA.
7ª GRE	AGUIAR, BOA VENTURA, CONCEIÇÃO, COREMAS, CURRAL VELHO, DIAMANTE, IBIARA, IGARACY, ITAPORANGA, NOVA OLINDA, OLHO DAGUA, PEDRA BRANCA, PIANCO, SANTA INES, SANTANA DE MANGUEIRA, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO JOSE DE CAIANA E SERRA GRANDE.
8ª GRE	BELEM DO BREJO DO CRUZ, BOM SUCESSO, BREJO DO CRUZ, BREJO DOS SANTOS, CATOLE DO ROCHA, JERICO, MATO GROSSO, RIACHO DOS CAVALOS, SÃO BENTO E SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ.
9ª GRE	BERNARDINO BATISTA, BOM JESUS, BONITO DE SANTA FE, CACHOEIRA DOS INDIOS, CAJAZEIRAS, CARRAPATEIRA, JOCA CLAUDINO, MONTE HOREBE, POÇO DANTAS, POÇO DE JOSE DE MOURA, SANTA HELENA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSE DE PIRANHAS, TRIUNFO E UIRAUNA.
10ª GRE	APARECIDA, LASTRO, MARIZOPOLIS, NAZAREZINHO, SANTA CRUZ, SÃO FRANCISCO, SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, SOUSA E VIEIROPOLIS.
11ª GRE	AGUA BRANCA, IMACULADA, JURU, MANAIRA, PRINCESA ISABEL, SÃO JOSE DE PRINCESA E TAVARES.
12ª GRE	CALDAS BRANDAO, GURINHEM, INGA, ITABAIANA, JUAREZ TAVORA, JURIPIRANGA, MOGEIRO, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIACHÃO DO BACAMARTE, SALGADO DE SÃO FELIX, SÃO JOSE DOS RAMOS E SÃO MIGUEL DE TAIPU.
13ª GRE	CAJAZEIRINHAS, CONDADO, LAGOA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTINHO, SÃO DOMINGOS DE POMBAL E VISTA SERRANA.
14ª GRE	BAIA DA TRAIÇÃO, CAPIM, CUIE DE MAMANGUAPE, CURRAL DE CIMA, ITAPOROROCA, JACARAU, LAGOA DE DENTRO, MAMANGUAPE, MARCACAÇÃO, MATARACA, PEDRO REGIS E RIO TINTO.

ANEXO II

Descrição das disciplinas para atuação na função de PROFESSOR para as Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnica, por Gerência Regional de Educação.

GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	DISCIPLINAS*	PRÉ-REQUISITO
1ª GRE		
2ª GRE	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Português.
3ª GRE	Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
4ª GRE	Língua Espanhola	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol.
5ª GRE	Artes	Licenciatura Plena em Artes Plásticas. Licenciatura Plena em Artes Visuais. Licenciatura Plena em Educação Artística. Licenciatura em Teatro.
6ª GRE	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.
7ª GRE	Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Ciências
8ª GRE	Ciências	Licenciatura em Ciências com Habilitação em Ciências
9ª GRE	Física	Licenciatura Plena em Física.
10ª GRE	Química	Licenciatura Plena em Química.
11ª GRE	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.
12ª GRE	História	Licenciatura Plena em História.
	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.
	Sociologia	Licenciatura Plena em Sociologia.
	Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia.

* Todas as disciplinas estão disponíveis em todas as Gerências Regionais de Educação

Descrição das Gerências Regionais de Educação (disponibilidade) para atuação na função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO e na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO das Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnica, por Gerência Regional de Educação.

GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	CARGO/UNIDADE DE ENSINO
1ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
2ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
3ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
4ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
5ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
6ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
7ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
8ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
9ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
10ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
11ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
12ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
13ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico
14ª GRE	Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Pedagógico

**ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES**

PROFESSOR	
01	Desenvolver e implementar o plano de ensino e o Programa de Ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem que se pretende atingir.
02	Planejar e executar seu papel pedagógico de forma colaborativa e cooperativa, objetivando o cumprimento do plano de ação das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas.
03	Planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada do currículo nos eixos de disciplinas eletivas, estudo dirigido e apoio aos Clubes Culturais ou Esportivos.
04	Incentivar e oferecer apoio para as atividades de protagonismo juvenil.
05	Realizar, em caráter irrevogável, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no ambiente da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas onde está lotado.
06	Atuar em atividades de tutoria aos estudantes.
07	Participar, obrigatoriamente, das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Escola Cidadã Integral e Escolas Cidades Integradas e dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de
08	Auxiliar, a critério do Diretor e conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas no âmbito das Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas.
09	Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Diretor Escolar.
10	Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas.
11	Substituir, na própria área de conhecimento, sempre que necessário, os professores da Escola Cidadã Integral e Escolas Cidades Integradas e Escolas Cidades Integradas Técnicas em suas ausências e impedimentos legais.

COORDENADOR PEDAGÓGICO	
01	Aplicar o projeto pedagógico de acordo com o currículo, os programas de ação e os guias de aprendizagem;
02	Orientar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, sejam coletivas ou individuais;
03	Orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;
04	Organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com o plano de ação;
05	Auxiliar na produção didático-pedagógica, em conjunto com os professores da ECI;
06	Avaliar a produção didático-pedagógica;
07	Responder pela direção da ECI, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do Diretor e do Vice-Diretor.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	
01	Auxiliar o Diretor na coordenação da elaboração do Plano de Ação;
02	Auxiliar o Conselho Escolar nas demandas financeiras da escola;
03	Assumir a direção da ECI nas ausências do Diretor, bem como substituí-lo nos casos de impedimentos legais e temporários, quando o Diretor não se fizer presente;
04	Mediar conflitos no espaço escolar.

**ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS**

- 1) Lei nº 11.100 de 06 de abril de 2018
2) Modelo Pedagógico

- A escola diante dos desafios da formação no Século XXI.
- O Brasil e o contexto mundial de transformações.
- Os princípios educativos do Modelo da Escola da Escolha.
- A atuação do educador e as práticas e vivências em Protagonismo.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em: bit.ly/eciprocessoseletivo2018

3) Modelo de Gestão

- TGE/Tecnologia de Gestão Educacional
- Princípios e Conceitos da Tecnologia de Gestão Educacional.
- Planejamento e Operacionalização da Tecnologia de Gestão Educacional.

BIBLIOGRAFIA:

Cadernos de Formação Escola da Escolha, disponíveis em: bit.ly/eciprocessoseletivo2018

4) Leitura e Interpretação de Dados Educacionais

- Análise e interpretação de dados apresentados em diferentes tipos de gráficos.
- Análise e interpretação de dados apresentados em tabelas.
- Associação de dados apresentados em tabelas aos gráficos que as representam e vice-versa.
- Interpretação de dados e resolução de situações-problema envolvendo o cálculo de medidas de tendência central (média, moda e mediana).
- Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

BIBLIOGRAFIA:

<<http://portal.inep.gov.br/>>

<<http://portal.inep.gov.br/web/saeb/aneb-e-anresc>>

<<https://pt.khanacademy.org/math/probability/data-distributions-a1/summarizing-center-distributions/v/statistics-intro-mean-median-and-mode>>

SOMENTE PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**5) Educação Profissional**

- Legislação e Políticas de Educação Profissional no Brasil.

BIBLIOGRAFIA:

MEC. Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, Documento Base. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/apresentacao>>

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Cap. II, Título V, Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seção V, Da Educação de Jovens e Adultos e Cap. III, Da Educação Profissional e Tecnológica.

BRASIL. Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera os dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamento §2º do art. 36 e os Arts. 39 e 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 39/2004. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

BRASIL. Decreto nº 6.302 de 12 de dezembro de 2007. Instituiu Programa Brasil Profissionalizado. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 de dezembro de 2007, p.4.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares

Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

6) SABER: plataforma para o apoio e acompanhamento da situação das escolas da rede estadual paraibana

- SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

7) Processo Licitatório; (4) Licitação pública. 4.1 Modalidades, dispensa e inexigibilidade. 4.2 Pregão. 4.3 Contratos e compras. 4.4 Convênios e termos similares. 4.5 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 4.6 Lei nº 10.520/2002);

8) 8.1. Aplicação do Recurso da merenda: Resolução nº 26/2013 e suas alterações

8.2. PDDE: Resolução nº 2010/2013 e suas alterações

<http://www.fnnde.gov.br/acessibilidade/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-10,-de-18-de-abril-de-2013>;

9) Decreto nº 18.068/1995 – Conselhos Escolares

10) Cartilha da GOAE 2018

11) Informática: conceitos de informática, hardware e software; sistemas operacionais (Windows e Linux); editor de texto e edição e formatação de textos, processador de texto (Word e BrOffice.org Writer); planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc); editor de apresentações (PowerPoint e BrOffice.org Impress); conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, protocolos web, navegador (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), pesquisa na Web, conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

** Todos os conteúdos programáticos estão disponíveis no endereço eletrônico: bit.ly/eciprocessoseletivo2018

ANEXO V
1. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE PROFESSOR

Nº	Categoria de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica (não acumuláveis)		
	Doutorado	3	6
	Mestrado	2	4
	Especialização	1	2
	Subtotal		6
2	Experiências Didático-Pedagógicas		
	Professor Efetivo da Rede Estadual		14
	Exercício de Docente em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	1	3
	Supervisão ou Coordenação em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	1	3
	Exercício de Docência (por ano)	1	2
	Supervisão ou Coordenação (por ano)	1	2
	Subtotal		24
	Total Geral		= 100

2. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

Nº	Categoria de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica (não acumuláveis)		
	Doutorado	3	6
	Mestrado	2	4
	Especialização	1	2
	Subtotal		6
2	Experiências Didático-Pedagógicas		
	Exercício de Docente em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	3	6
	Supervisão ou Coordenação em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	3	6
	Exercício de Docência (por ano)	2	6
	Supervisão ou Coordenação (por ano)	2	6
	Subtotal		24
	Total Geral		= 100

3. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Nº	Categoria de Avaliação	Pontuação	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica (não acumuláveis)		
	Doutorado	3	6
	Mestrado	2	4
	Especialização	1	2
	Subtotal		6
2	Experiências Didático-Pedagógicas		
	Experiência comprovada em atividades na área Administrativa na rede estadual de educação (por ano)	2	8
	Exercício de Docente em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	2	4
	Supervisão ou Coordenação em Escola Cidadã Integral e Escola Cidadã Integral Técnica (por ano)	2	4
	Exercício de Docência (por ano)	2	4
	Supervisão ou Coordenação (por ano)	2	4
	Subtotal		24
	Total Geral		30 = 100

**ANEXO VI
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATAS
Inscrições	Das 00h00min do dia 02 de novembro até às 23:59min do dia 20 de novembro de 2018.

Divulgação das Inscrições Homologadas	23 de novembro de 2018.
Interposição de Recursos Contra as Inscrições Homologadas	24 até 25 de novembro de 2018.
Homologação dos Recursos	28 de novembro de 2018.
Divulgação do Local de Prova	04 de dezembro de 2018.
Realização da Prova Escrita	07 de dezembro 2018 (tarde - Das 14h00min até as 17h00min)
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	08 de dezembro de 2018 (as 10hs)
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	17 de dezembro de 2018.
Interposição de Recurso Contra o Resultado da Prova Objetiva	18 até 19 de dezembro 2018
Resultado dos Recursos	21 de dezembro de 2018.
Divulgação das Notas das Provas Objetiva e resultado da Análise Curricular	28 de dezembro de 2018
Divulgação dos candidatos selecionados para entrevista	03 de janeiro de 2019
Entrevistas	07 até 11 de janeiro de 2019
Resultados final	18 de janeiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
**EDITAL Nº. 003/2018 - RETIFICAÇÃO
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO**

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Prêmio **MESTRES DA EDUCAÇÃO** – Nº 003/2018 publicado no DOE do dia 20 de fevereiro de 2018 nos itens abaixo relacionados:

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.5 O envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, ocorrerá no período de **24 de outubro de 2018 até 07 de novembro de 2018**, mediante identificação do número de inscrição do professor, conforme instruções disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao e <http://www.sec.pb.gov.br/premios/>. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 24 de outubro de 2018 até às 14:00h de 07 de novembro de 2018	Envio do dossiê (relatório de execução e documentos comprobatórios) dos professores da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO à SEE.

João Pessoa, 01 de novembro de 2018.

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação

Publicado no D.O.E de 31-10-2018

Republicar por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
**EDITAL Nº. 004/2018 - RETIFICAÇÃO
PRÊMIO ESCOLA DE VALOR**

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Prêmio **ESCOLA DE VALOR** – Nº 004/2018 publicado no DOE do dia 20 de fevereiro de 2018 nos itens abaixo relacionados:

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.6 O envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) das escolas da rede pública estadual de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, ocorrerá no período de **24 de outubro de 2018 até 07 de novembro de 2018**, mediante identificação do número de inscrição da escola no Prêmio, conforme instruções disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao e <http://www.sec.pb.gov.br/premios/>. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 24 de outubro de 2018 até às 14:00h de 07 de novembro de 2018	Envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) da escola da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

João Pessoa, 01 de novembro de 2018

Aléssio Trindade de Barros
Secretário de Estado da Educação

Publicado no D.O.E de 31-10-2018

Republicar por incorreção



Companhia de Gás Bahia - BAHIAGÁS

CHAMADA PÚBLICA

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS

Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.838 - Ed. Civil Business – Pituba - CEP: 41.810-012 Salvador-BA www.bahiagas.com.br

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, sociedade de economia mista com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, Tambaú, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.371.600/0001-66, e endereço para correspondência Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº4841, Tambaú, João Pessoa, Paraíba CEP 58039-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que o prazo de apresentação da proposta comercial referente a **CHAMADA PÚBLICA**, para aquisição de até **380.000m³/dia** de gás natural, foi prorrogado do dia 08 de novembro de 2018 para o dia **31 de janeiro de 2019** de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**(Anexo 3), documentos complementares e legislação pertinente.

A presente **CHAMADA PÚBLICA** é realizada de forma coordenada entre as COMPANHIAS DISTRIBUIDORAS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO dos seguintes Estados:

Alagoas - Gás de Alagoas S.A. –Algás

Bahia - Companhia de Gás da Bahia – Bahiagás

Ceará - Companhia de Gás do Ceará – Cegás

Paraíba - Companhia Paraibana de Gás – Pbgás

Pernambuco - Companhia Pernambucana de Gás – Copergás

Rio Grande do Norte - Companhia Potiguar de Gás – Potigás

Sergipe - Sergipe Gás S.A. – Sergas

Os interessados em participar da Chamada Pública deverão manifestar sua intenção mediante o envio de **DECLARAÇÃO DE INTERESSE E CONFIDENCIALIDADE** (Anexo 5) para o e-mail suprimento@pbgas.com.br

Após o recebimento da **DECLARAÇÃO DE INTERESSE E CONFIDENCIALIDADE**, a **PBGÁS** enviará a informação dos **LOTES DE CONTRATAÇÃO POR PONTO DE ENTREGA**.

Os participantes deverão apresentar **PROPOSTA COMERCIAL DE VENDA DE GÁS NATURAL** para atendimento às condições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA** para o(s) **PONTO(S) DE ENTREGA** pretendido(s), contendo as informações estabelecidas no Anexo 3, mediante envio para o e-mail suprimento@pbgas.com.br até às **17 horas do dia 31/01/2019**.

APBGÁS declara desde já, que manterá o sigilo de todas as propostas recebidas. O compartilhamento, entre as CDLs participantes da Chamada Coordenada (Algás, Bahiagás, Cegás, Copergás, Pbgás, Potigás e Sergas), das informações contidas nas propostas apresentadas não representará, em qualquer situação, violação ao sigilo assegurado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na lista de **“PERGUNTAS MAIS FREQUENTES OU FAQ”** ou através do e-mail: suprimento@pbgas.com.br.

João Pessoa, 29 de outubro de 2018.

George Ventura Moraes
Diretor Presidente da PBGÁS